# EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.



#### 1. CLÁSULA PRIMEIRA- DA FINALIDADE

1.1 O MUNICÍPIO DO RECIFE, através da SECRETARIA DE ESPORTES- SESP torna pública a realização através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, para atuação nos diversos eventos esportivos, dentre eles os Jogos Escolares do Recife, Jogos da Pessoa idosa, Jogos Paralímpicos, Jogos Master, Jogos do Servidor, Jogos do Orgulho e demais competições apoiadas pela SESP, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, temos a dispor:

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

- **2.1** Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviço de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, futebol society, futebol de cegos, voleibol, atletismo, natação, badminton, luta olímpica, judô, taekwondo, tênis, tênis de mesa, beach tenis, beach soccer, futmesa, frescobol, bocha paralímpica, goalball, xadrez, dominó, jogo de damas, tiro com arco, basquete 3x3, karatê, ginásio rítmica, futvolei e vôlei de praia para eventual contratação do profissional.
- 2.2 O procedimento do credenciamento será indicado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocado os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO II, do presente edital, aprovado pela SESP.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

- **3.1** O credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, contada da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SESP, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e pertinentes, ocasião em que será reaberto o prazo para possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e consequentemente, realização de novo sorteio público classificatório.
- **3.2** A SESP convocará os CREDENCIADOS de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida através de sorteio público, ficando a SESP vinculada a ordem estabelecida pelo sorteio para efetivação das contratações, sem privilegiar quaisquer seja.

3.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do CREDENCIAMENTO, este deverá protocolar na Secretaria Executiva de Esportes, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

# 4. CLÁUSULA QUARTA- DA ORGANIZAÇÃO

- **4.1** O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:
  - 1ª etapa: Inscrições;
  - 2ª etapa: Habilitação Documental;
  - 3ª etapa: Da Análise dos Documentos dos Interessados;
  - 4ª etapa: Da contratação, Prestação de Serviço e Pagamento.
- **4.2** A organização deste Credenciamento será feita pela Secretaria de Esportes- SESP, conforme seu interesse.
- **4.3** A Comissão de Credenciamento será designada por portaria específica.
- **4.4** A comissão de Credenciamento será comporta por 03 (três) representantes da SESP, com seus respectivos suplentes.
  - **4.4.1** O trabalho da comissão de Credenciamento não será remunerado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PROPONENTE

- **5.1** Poderão participar desta Convocatória, apenas, pessoa física, maior de idade, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no ANEXO II, do presente edital.
- **5.2** Não poderão participar do credenciamento os interessados que estejam comprimindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº8.666/93-Lei das Licitações.
  - **5.2.1** Não será admitida a participação de interessados que se encontre sob as seguintes condições:
  - **5.2.2** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, importa pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93, Art.87, Inciso III;
  - **5.2.3** Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal N°8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
  - **5.2.4** Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- DAS ETAPAS

# 6.1 - 1ª etapa: INSCRIÇÃO

- 6.1.1 As inscrições serão exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas físicas interessadas, conforme item 6.2, durante todo período de vigência do presente edital, na comissão de credenciamento, na gerencia executiva de esportes, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, 7ª andar, bairro do Recife, da segunda a sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- **6.1.2** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
- **6.1.3** Para conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar, em envelope, os documentos descritos item 6.2, com o Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido.
- **6.1.4** Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;
- **6.1.5** O número de atendimento diário será limitado a 50 (cinquenta) inscrições, para entrega dos documentos.
- **6.1.6** A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos a inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.
- **6.1.7** No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido no item 6.2, o proponente será notificado para prazo de 03 (três) duas úteis para realizar a correção.
- **6.1.8** Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionado no prazo, a inscrição será cancelada.
- **6.1.9** O envelope contendo a documentação descrita no item 6.2, também será aceita por meio de postagem pelos correios-via SEDEX ou correspondência registrada, com aviso de Recebimento; e encaminhada a Secretaria de Esportes, no endereço indicado a seguir, postada até o último dia de inscrição.
- **6.1.10** No caso do envio dos documentos descritos no item 6.2 a Secretaria de Esportes confirmará o recebimento da inscrição e informará a ausência ou erro de documento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico (e-mail) informado pelo proponente.
- **6.1.11** A documentação deverá ser entregue em 1(um) envelope, contendo as seguintes informações:

#### DESTINATÁRIO

#### SECRETARIA DE ESPORTES

#### CREDENCIAMENTO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

Av. Cais do Apolo, 925, 7 andar, Edifício Sede da Prefeitura do Recife (Gerência executiva de Esportes), Bairro do Recife, Recife/PE

CEP: 50030-903

#### REMETENTE

#### **NOME DO PROPENTE:**

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE:

**TELEFONE DE CONTATO:** 

**CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** 

## 6.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

- **6.2.1** O envelope com a Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:
  - I) Formulário de Inscrição (Anexo I);
  - II) Fotocópia da Carteira de Identidade;
  - III) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
  - IV) Certidão de Regularidade do CPF junto a Receita Federal
  - V) Fotocópia do Comprovante de Endereço
  - VI) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP OU INSS;
  - VII) Cópia do C.I.M (Se Houver);
  - VIII) Conta corrente bancária ativa, em nome do solicitante (banco, agência e conta corrente, não podendo ser conta poupança)
  - IX) Certidão negativa de débito com o Município do Recife;
  - X) Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida, emitida por associação de árbitros ou federação esportiva da modalidade;
  - XI) Comprovante de inscrição enquanto árbitro nos quadros da sua associação de árbitros e/ou Federação da modalidade pretendida
- **6.2.2** A Comissão de Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.
- **6.2.3** Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.
- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.

c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

#### 6.3 - 3ª Etapa: DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

- 6.3.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão designada pela Secretaria de Esportes-SESP, por meio de portaria, com fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;
- **6.3.2** A comissão de Credenciamento se reunirá para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no Diário Oficial do Município dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados.
- **6.3.3** Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atendem as exigências deste Edital.
- **6.3.4** Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.
- **6.3.5** Os recursos deverão ser apresentados por escritos e protocolizados na Gerência Jurídica da SESP, de 2ª a 6ª feiram das 9h as 12h e das 14h as 17h.
- **6.3.6** O recurso não terá efeito suspensivo.
- 6.3.7 Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devendo ser divulgado o resultado do julgamento em até 03 (três) dias após, no Diário Oficial do Município.

#### 6.4 - 4ª Etapa- DA CONTRATAÇÃO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO.

- **6.4.1** A contratação do objetivo do presente edital será através de nota de empenho, devendo ao profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazêlo, sob pena de perda do direito de execução dos serviços.
- 6.4.2 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela SESP, podendo ocorrer em qualquer RPA do município do Recife, devendo o Credenciamento arcar com as despesas de locomoção e pela alimentação, quando for necessário.
- **6.4.3** O Município do Recife, através da SESP, não está obrigado a manter o contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SESP, conforme projeto a serem realizados.
- **6.4.4** Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatos/elaborados antes da publicação do presente edital, caso necessário.
- **6.4.5** A SESP convocará, de acordo com sua necessidade, conforme a ordem de classificados estabelecida de através de sorteio público, sem privilegiar quaisquer que sejam os árbitros e assistentes de

- arbitragem credenciados que atuarão nos jogos, constando nas convocações os locais, as datas e os horários dos jogos.
- 6.4.6 O não atendimento em 02 (dois) eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com ausência injustificada, após a contratação.
- **6.4.7** Ao Credenciado compete realizar as seguintes atribuições:
  - **6.4.7.1** Estar disponível para trabalhar quando solicitado;
  - **6.4.7.2** Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;
  - **6.4.7.3** Sensibilizar os participantes para as atividades;
  - **6.4.7.4** Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;
  - **6.4.7.5** Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas:
  - **6.4.7.6** Cumprir as regras oficiais da modalidade, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
  - **6.4.7.7** Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
  - **6.4.7.8** Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
  - **6.4.7.9** Submeter-se as reuniões de planejamento.
  - 6.4.7.10 Estar devidamente uniformizado, conforme as normas definidas pela federação da modalidade inscrita.
  - **6.4.7.11**Não estar em débito com o Município do Recife no momento do serviço a ser realizado
  - **6.4.8** Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:
  - I- Pontualidade/Entrega: Cumprimento de carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado;
  - II- Conformidade: observância as disposições contratuais, apresentação pessoa, cordialidade.
    - 6.4.9 O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da SESP responsável pela coordenação do projeto, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e ampla defesa.
    - **6.4.10** Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SESP.

**6.4.11** A SESP efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objetivo deste Edital conforme recurso disponível em até 30 (trinta) dias, a conta da data de recebimento da SESP, devidamente atestada.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA-DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

- **7.1** A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste edital (ANEXO III).
- **7.2** O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para prestação do serviço pelos servidores da SESP.
  - **7.2.1** Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito a SESP qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente edital.
- **7.3** As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.
- 7.4 Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Munícipio do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.
- **7.5** O eventual inadimplemento dos Credenciados relativamente aos encargos previstos no item anterior não transferem a Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA- DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no ANEXO II.

#### 9. CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através de dotação orçamentária vigente, Nº 2863; Elemento de Despesa Nº 36.
- 9.2 Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente as prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitarse-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, assim discriminadas:
- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial;

- c) Multa por inexecução
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar a Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública;
- **10.2** A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previsto no Art. 78 mesmo diploma legal, a saber:
  - a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
  - b) atraso injustificado no início do serviço;
  - c) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa;
  - d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
  - e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
  - f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
  - g) Razões de interesse público;
  - h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do termo.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** A apresentação do Termo de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.
- 11.2 O Munícipio do Recife fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante a parecer devidamente fundamentado.
- 11.3 Caso ocorra uma quantidade considerável de pedidos de credenciamento, a comissão poderá construir um cadastro de reserva.
- 11.4 Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento de Pessoa Física.
- 11.5 A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir a Secretaria de Esportes do Recife, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, das 9h as 12h e das 14:30h as 17h.

# Recife, 23 de fevereiro de 2023



# RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

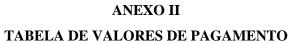
Secretário de Esportes

# **ANEXO I**



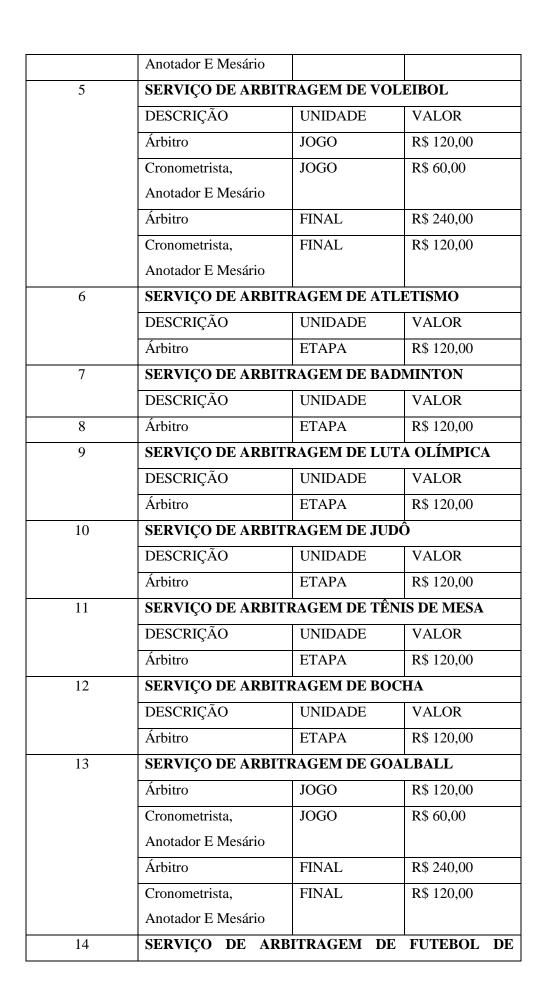


Nome do Profissional:
N° Carteira de Identidade:
N° C.P.F:
Data de Nascimento:
Filiação Materna:
Endereço:
Telefones ( Fixo e Celular ):
Cidade:
E-mail:
Modalidade:
Dados Bancários:
N° da Conta:
N° do Banco:
N° da Agência Nome da Agência:
Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de
Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.
Assinatura:





1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	
	Árbitro	JOGO	R\$ 120,00	
	Cronometrista,	JOGO	R\$ 60,00	
	Anotador E Mesário			
	Árbitro	FINAL	R\$ 240,00	
	Cronometrista,	FINAL	R\$ 120,00	
	Anotador E Mesário			
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE HANDEBOL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	
	Árbitro	JOGO	R\$ 120,00	
	Cronometrista,	JOGO	R\$ 60,00	
	Anotador E Mesário			
	Árbitro	FINAL	R\$ 240,00	
	Cronometrista,	FINAL	R\$ 120,00	
	Anotador E Mesário			
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	
	Árbitro	JOGO	R\$ 120,00	
	Cronometrista,	JOGO	R\$ 60,00	
	Anotador E Mesário			
	Árbitro	FINAL	R\$ 240,00	
	Cronometrista,	FINAL	R\$ 120,00	
	Anotador E Mesário			
4	SERVIÇO DE ARBIT	RAGEM DE FUT	EBOL SOCIETY	
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	
	Árbitro	JOGO	R\$ 120,00	
	Cronometrista,	JOGO	R\$ 60,00	
	Anotador E Mesário			
	Árbitro	FINAL	R\$ 240,00	
	Cronometrista,	FINAL	R\$ 120,00	





	CEGOS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
15		SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE XADREZ				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE DAMAS					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
17		SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE TAEKWONDO				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
18		BITRAGEM DE TÍ				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
19		BITRAGEM DE BE				
19	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
20		SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BEACH SOCCER				
20	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro					
21		RBITRAGEM DE FUTMESA				
21						
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
22	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
22		BITRAGEM DE FR				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
23		BITRAGEM DE DO				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
24		BITRAGEM DE TI				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00			
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE 3X3					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR			



•					
	Árbitro	JOGO	R\$ 120,00		
	Cronometrista,	JOGO	R\$ 60,00		
	Anotador E Mesário				
	Árbitro	FINAL	R\$ 240,00		
	Cronometrista,	FINAL	R\$ 120,00		
	Anotador E Mesário				
26	SERVIÇO DE ARBIT	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE KARATÊ			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR		
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00		
27	SERVIÇO DE A	RBITRAGEM	DE GINÁSTICA		
	RÍTMICA	RÍTMICA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR		
	Árbitro	ETAPA	R\$ 120,00		
28	SERVIÇO DE ARBIT	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA			
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR		
	Árbitro	JOGO	R\$ 120,00		
	Cronometrista,	JOGO	R\$ 60,00		
	Anotador E Mesário				
	Árbitro	FINAL	R\$ 240,00		
	Cronometrista,	FINAL	R\$ 120,00		
	Anotador E Mesário				
29	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTVÔLEI				
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR		
	Árbitro	JOGO	R\$ 120,00		
	Cronometrista,	JOGO	R\$ 60,00		
	Anotador E Mesário				
	Árbitro	FINAL	R\$ 240,00		
	Cronometrista,	FINAL	R\$ 120,00		
	Anotador E Mesário				



#### **ANEXO III**

#### CARTA DE INTERESSE- TERMO DE CREDENCIAMENTO



À Secretaria de Esportes do Recife.

ASSUNTO:	Credenciamento d	le Árbitros e	e Assistente de	Arhitragem
ADDUITE.	Ci cuciiciamento u	C AI DILI US C	rassistente uc	AI DIG agem

Prezado Senhores, Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento **Nº 001/2023**, ofereço à Secretaria de Esportes-SESP,

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO.

Declaro ainda atender às todas as exigências elencadas no edital e esta em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento  $N^o$  001/2023 e seus anexos.

Identificação e assinatura do interessado ou Representante Legal.

Recife, de de